

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

PROCESSO CEE Nº: 837/95
INTERESSADA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA QUOTA
: ESTADUAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO PARA 1996/ QUESE/96
RELATOR : Com. Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE Nº : 819/95 - CPL- Aprovado em 20-12-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Senhora Secretária de Estado da Educação encaminhou em 6 de dezembro de 1996, a este Colegiado, o Ofício GS n* 1509/95 , o qual foi anexado os seguintes documentos:

- Quadro Demonstrativo do Orçamento da Pasta, cujo montante é de R\$ 3.240.201.894,00 (três bilhões, duzentos e quarenta milhões, duzentos e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais);

-Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação para 1996, cujo montante é RS 424.152.840,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais);

-Relatório sobre Estratégia de Planejamento;

-Sistemática de Acompanhamento, Controle e Avaliação utilizada pela SE.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

1.1 ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Apresentaremos, a seguir, um pequeno resumo do orçamento da SE para que seja possível o dimensionamento da verba QESE em relação ao total das receitas da SE.

Receitas (Fontes):

TESOURO: R\$ 2.750.624.524,00

QESE : R\$ 424.152.840,00

RP/MEC/FUNDO: R\$ 65.424.530,00

RP - Rendimentos oriundos da aplicação da QESE

MEC - Recursos oriundos de Convênios MEC/FNDE/FAE

FUNDO - Fundo especial de despesa do DRHU.

Despesas:

Pessoal: R\$ 2.432.460.297,00

Total da SE(sem Pessoal): R\$ 318.164.227,00

QESE : R\$ 424.152.840,00

Contra -partida aos Convênios MEC/FNDE/FAE : R\$ 65.424.530,00; Quadros detalhados do orçamento estão anexados no Processo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

1.2 Plano de Aplicação de Recursos da QESE/96.

Inicialmente, é fundamental destacarmos a qualidade do trabalho realizado pela SE na apresentação do Plano, ora analisado.

No documento introdutório é apresentada a evolução das matrículas por tipo de ensino ministrado e por dependência administrativa, ao longo de dezoito anos (de 1978 a 1995), bem como pertinente avaliação da vinculação entre a demanda pelo Ensino Público e a conjuntura econômica.

A análise dos dados apresentados no documento retromencionado possibilita avaliarmos a participação do Estado, municípios e iniciativa privada nos ensinos: Fundamental, Pré-escolar e Médio.

I-INTRODUÇÃO

- Diagnóstico
- Processo de Planejamento
- Diretrizes

II- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

III- PROGRAMAS/PROJETOS:

1. Ensino de 1º Grau

- Obras e Instalações em Prédios Escolares
- Melhoria do Processo de Ensino

2. Merenda Escolar

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

IV-ANEXOS

1. Programação para 1996 - Recursos QESE
2. Quadro Orçamentário I- Demonstrativo dos Recursos QESE / 1996, por Projeto/Atividade, Ação e Elemento Econômico
3. Quadro Orçamentário II- Demonstrativo dos Recursos QESE / 1996, por Unidade Orçamentária
4. Dados sobre Matrícula (Fonte:SEE/CIE)

I-INTRODUÇÃO

DIAGNÓSTICO

A rede estadual em São Paulo é responsável por quase todo atendimento ao ensino básico. Somente no ensino fundamental ela atende 79% do total de matrículas, abrangendo 5,2 milhões de alunos, enquanto o atendimento do conjunto das redes municipais restringe-se a 9,7% e na rede particular a 11,3%. Atualmente, esses alunos estão distribuídos em 148.860 classes da rede estadual, em 18.738 da rede municipal e 27.366 classes da rede particular. Dessa forma, é possível afirmar que a garantia da oferta de vagas no ensino fundamental para toda população em idade escolar, praticamente, já é uma realidade em nosso Estado. Os problemas existentes quanto à oferta de vagas na rede pública estadual são pontuais e concentrados nas grandes periferias urbanas, e decorrem principalmente da má distribuição da oferta e da ausência de um planejamento racional e efetivo da rede física escolar.

A partir da década de 80, a rede estadual passou a expandir a oferta do ensino médio, atendendo atualmente 1, 2 milhões de alunos, correspondente a 78,3% do total de alunos desse nível de ensino. A participação da rede municipal no ensino médio é insignificante, abrangendo apenas 1,9%, enquanto a rede particular atende 19,8% dessa população. Com o crescimento do número de alunos que concluem o ensino fundamental, a demanda pelo ensino médio vem aumentando gradativamente, pressionando a rede estadual para ampliação de vagas, embora se constate que esse também é um problema localizado em determinadas regiões do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

Se a oferta de vagas está praticamente resolvida, o mesmo não se pode dizer em relação à qualidade do ensino. A rede pública continua apresentando um quadro de ineficiência, com altas taxas de evasão e repetência que chegam a atingir 20% do total de alunos matriculados, comprometendo fortemente o fluxo escolar.

Esses dados indicam que o grande desafio da escola pública é a melhoria da qualidade do ensino, de forma a reverter os índices de evasão e repetência, elevando o padrão de aprendizagem dos alunos.

De modo geral, as escolas não possuem instalações, equipamentos e materiais didático pedagógicos adequados para o aprendizado de seus alunos e desenvolvimento das atividades de ensino. As diferenças de tratamento existentes entre as Escolas-Padrão e outras mais bem situadas com as demais, justamente aquelas que atendem a população mais necessitada, são flagrantes. Constata-se a existência de escolas com quatro ou cinco turnos diários e com uma carga horária que não atinge a 4 horas (relógio) de aulas para os alunos, enquanto outras, oferecem 5 ou mais horas (relógio) de aulas e ainda possuem outros recursos, inclusive coordenação pedagógica.

A intenção de transformar todas as unidades escolares em Escolas-Padrão mostrou-se inviável e acabou por limitar a implementação das ações necessárias, atingindo apenas 1.614 escolas em todo Estado. O Decreto 40.510, de 4 de dezembro de 1.995, que dispõe sobre o Programa de Reorganização das Escolas da Rede Estadual, extingue o Projeto Escola-Padrão a partir de 1º de fevereiro de 1.996 e, paralelamente, institui algumas medidas, avaliadas como positivas, possibilitando que todas as escolas da rede estadual possam, no próximo ano, contar com professor coordenador, horas de trabalho pedagógico para reuniões coletivas e para reforço e recuperação de alunos.

Vencida a fase inicial de discussão e implementação do Programa de Reorganização das Escolas, com todos os problemas e dificuldades, que medidas voltadas à racionalização do uso de recursos trazem em seu bojo, a busca de novos padrões de gestão e qualidade do ensino deverá constituir-se no princípio ordenador da política educacional nesta Administração.

Entretanto, os problemas da rede estadual de ensino, não se limitam a questões pedagógicas ou de infra-estrutura, mas são problemas complexos que se referem ao papel institucional que o sistema de ensino vem desempenhando na área educacional ao longo de sua história.

Reverter essa situação exige não só medidas claramente voltadas à racionalização do uso de recursos, incluindo entre elas a integração Estado-Município, mas também, propostas de avaliação de resultados, busca de eficiência e redefinição de papéis, implicando maior autonomia e fortalecimento da escola.

É necessário e urgente compartilhar a responsabilidade da gestão direta do ensino com os governos municipais, pois a ausência efetiva de cooperação entre Estado e Municípios contribui para o uso inadequado dos escassos recursos públicos para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

PROCESSO DE PLANEJAMENTO

A recuperação do processo de planejamento educacional e a elaboração de um Plano Estadual de Educação Básica, articulando as diferentes instâncias do Governo, o setor privado e as organizações não-governamentais, concretizam as propostas desta gestão da Secretaria da Educação.

O Plano de Aplicação dos Recursos da Quota-Parte Estadual do Salário-Educação constitui parte do Plano de Trabalho Anual da Secretaria de Estado da Educação. Deverá estar articulado, nos próximos anos, com o Plano Estadual de Educação, estabelecido em lei e de responsabilidade do Poder Público Estadual. (Artigo 241 da Constituição do Estado de São Paulo).

O Plano da QESE para 1996 apoiar-se-á nas diretrizes governamentais, construídas a partir de análises do desempenho do sistema de ensino, nos últimos anos. Em sua elaboração levou-se em conta, também, os novos caminhos, ora percorridos, nas várias instâncias e cenários, em que o processo ensino-aprendizagem ocorre, considerando tanto os processos educacionais como seus produtos.

A Secretaria de Estado da Educação contará com um orçamento global de R\$ 3.240.201.894,00 para 1996, dos quais 13,09% representam os recursos oriundos da QESE R\$424.152.840,00.

A maior parte dos gastos com a manutenção do ensino será efetuada com os recursos provenientes do Tesouro, independentemente do grau ou nível a que se destine.

A Secretaria de Estado da Educação contará também com recursos adicionais, aportados via convênio com o Banco Mundial (BIRD), através do Projeto Inovações no Ensino Básico- IEB para custear projetos prioritários na área de informatização, de cadastramento dos alunos, de provimento de material educacional e material permanente às Unidades Escolares e Oficinas Pedagógicas.

As ações constantes do Plano QESE poderão ser adequadas ao novo modelo pedagógico a ser implantado, a partir de 1996, ocasionando, se necessário a reprogramação na aplicação dos recursos.

É importante ressaltar que o Executivo Estadual propôs e se encontra em tramitação, na Assembléia Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 864/95, dispondo que:

"Os recursos provenientes da arrecadação do salário-educação poderão, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo montante, ser utilizados para o pagamento de despesas classificadas no elemento econômico correspondente a pessoal e suas repercussões".

A possibilidade da aplicação dessa medida, caso aprovada pelo Legislativo, exigirá também uma revisão no planejamento, conforme as diretrizes de valorização do magistério.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

As medidas de descentralização, por sua vez, poderão ter incremento de recursos para os serviços de transporte de alunos, de merenda escolar e para parceria com os municípios na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

DIRETRIZES

O Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação- QESE para 1996 considera as propostas de ação da atual administração, suas dificuldades e revisões; os primeiros passos necessários para obter uma visão quantitativa e qualitativa da rede; o estado de ocupação das unidades escolares nas diferentes regiões do Estado; o número de estudantes das diversas redes no Estado de São Paulo e a avaliação de conhecimentos alcançados pelos alunos.

No sentido de viabilizar a descentralização, partiu-se de um novo conceito de competências e responsabilidades das Delegacias de Ensino e sua relação com os órgãos municipais de ensino.

A Secretaria de Estado da Educação, definiu 03 (três) eixos principais, em relação aos quais desenvolverá suas ações:

- a) Melhoria na Qualidade de Ensino
- b) Racionalização Administrativa
- c) Descentralização e Desconcentração.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

II-ESTRUTURA PROGRAMÁTICA / 1996

PROJETO / ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR
ENSINO DE 1º GRAU	08.42.188.1.036	OBRAS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS ESCOLARES	ASSS - GS - FDE
	0001	Rede Física Manutenção Corretiva - Expansão	
	08.42.188.2.057	MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO	ASSS/ ATPCE ASSS- GS- FDE CEI-COGSP- CENP ASSS- GS ASSS- CENP CEI- COGSP
	0001	Administração	
	0002	Manutenção Preventiva	
	0004	Apoio à infra-estrutura da rede	
	0005	Racionalização da Rede Física	
	0006	Capacitação	
0007	Capacitação técnico-pedagógica - Delegacias de Ensino		
MERENDA ESCOLAR	08.42.188.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	DSE
	0001	Assistência nutricional a escolares	
	0002	Distribuição de utensílios e equipamentos	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

PROJETO: OBRAS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS ESCOLARES

JUSTIFICATIVA

Para garantir a escolarização de 08 (oito) anos, com qualidade, para todos os alunos do ensino fundamental e médio justifica-se a promoção de modificações, quando necessário, na estrutura das escolas da rede pública estadual.

Em meados da década de 70 ocorreu a unificação dos antigos primário e ginásio que além de não garantir a escola de 08 (oito) anos para todos os alunos ocasionou duplicação de trabalho e recursos. As classes, com poucos alunos, espalhados em várias escolas, próximas umas das outras, quando poderiam juntar-se no mesmo espaço, provocaram a duplicação de gastos com mobiliário, água e luz, dentre outros e aumentaram o custo de equipamentos. Além disso, salas de aula inadequadas e mal-equipadas, com professores insatisfeitos e cansados de correr de uma escola para outra, resultaram em dificuldades de aprendizagem e maior reprovação de alunos.

O Programa de Reorganização das Escolas da Rede Pública Estadual estará garantindo um melhor atendimento pedagógico às necessidades específicas de aprendizagem dos alunos, além de permitir o funcionamento da maioria das escolas em dois turnos diurnos ou dois turnos diurnos e um noturno e também a racionalização de investimentos.

A reorganização será feita gradualmente, respeitando as características de cada município e região, melhorando a qualidade de ensino, o aproveitamento dos alunos e as condições de trabalho.

Para o ano de 1996, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação através do Projeto Obras e Instalações em Prédios Escolares - Rede Física estará promovendo a adequação dos espaços físicos e equipamentos ao nível de ensino da clientela escolar atendida. Estão previstas ações de manutenção corretiva com reformas de emergência e reformas básicas e também a expansão de rede com a construção de novas salas favorecendo o processo de Reorganização da Rede.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Promover modificações na estrutura das escolas da rede pública, visando à adequação dos espaços físicos e equipamentos ao nível de ensino da clientela escolar atendida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atender à demanda escolar através de alternativas que garantam a acomodação da clientela em condições adequadas à realização das ações pedagógicas visando a racionalização e melhoria da ocupação de seus espaços físicos.

Assegurar as condições mínimas de funcionamento da rede física escolar, através de ações de caráter corretivo ou emergencial.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

QUADRO SÍNTESE DOS RECURSOS ALOCADOS POR PROJETO/ATIVIDADE

ENSINO DE 1º GRAU			
ÓRGÃO EXECUTOR	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	ITEM DESPESA	TOTAL
ASSS / GS / FDE	08.42.188.1.036 - OBRAS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS ESCOLARES		
	0001 - REDE FÍSICA	31.32.20	115.999.999
		32.23.20	1
		41.30.20	31.500.000
	TOTAL / 1.036	—	147.500.000

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

PROJETO: MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO

JUSTIFICATIVA

A ação conjunta dos diferentes órgãos da Secretaria de Estado da Educação para melhoria do ensino, em consonância com as diretrizes da atual administração, objetiva garantir maior autonomia às unidades escolares e Delegacias de Ensino mediante uma maior descentralização e desconcentração dos recursos financeiros.

- Manutenção Preventiva

A programação financeira para 1996 prevê o repasse regular de verbas para pequenos serviços de manutenção, conservação e limpeza de prédios escolares e equipamentos através de convênios com as Associações de Pais e Mestres - A.P.Ms., para as 6.500 escolas da rede pública estadual. Prevê, ainda, dar atendimento às reais necessidades das unidades escolares no que se refere aos serviços de abastecimento de água, transporte de alunos e locação de containeres.

- Apoio à infra-estrutura da rede

O novo desenho, resultante da reorganização das escolas da rede pública estadual, com uma adequada manutenção de atividades rotineiras nas unidades escolares e nas oficinas pedagógicas garantirá o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. O aprimoramento da qualidade de ensino exige a realização de estudos para proposição de alternativas de solução aos problemas do ensino e acompanhamento sistemático, visando diminuir os índices significativos de evasão e repetência. Houve neste exercício, substancial acréscimo nos recursos QESE que serão repassados às Delegacias de Ensino e às unidades escolares para aquisição de material de consumo, permanente e didático-pedagógico.

Por outro lado, os responsáveis pela utilização de equipamentos escolares contarão com orientação técnica e a infra-estrutura necessária ao desempenho de suas atividades.

O modelo em questão, implicará na revisão de seus recursos auxiliares. Assim, para atender aos novos usuários, as salas de leitura contarão com atualização de seus acervos, aquisição de softwares, livros, fitas de vídeo, enfim, com informatização e o que for

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

necessário para tomá-las completas, adequadas e especialmente preparadas para a sua nova clientela.

- ação

Entre as prioridades de Governo, situa-se a valorização do magistério. A necessidade de atualização permanente dos professores e a ausência de docentes habilitados em determinadas disciplinas, bem como a premência de reverter os índices de evasão e repetência definem, como uma das prioridades da Secretaria de Estado da Educação, um processo contínuo de capacitação, visando melhorar o desempenho dos docentes e especialistas da rede pública.

A Delegacia de Ensino, através das oficinas pedagógicas, passa a ser o órgão gerenciador das ações de capacitação, contando com assistência técnica da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas e com a possibilidade de realizar parcerias junto às universidades e outras instituições de ensino para auxiliá-la nesta tarefa.

- Administração / Convênios

O inciso III do artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 239 da Constituição Estadual estabelecem como dever do Estado oferecer ou dar atendimento especializado a portadores de deficiência. Este atendimento, que não é totalmente ministrado nas escolas da rede estadual é oferecido, também, mediante cooperação entre Secretaria de Estado da Educação e entidades assistenciais especializadas.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Garantir condições básicas de infra-estrutura para a manutenção, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços e assistência pedagógica às Delegacias de Ensino e Unidades Escolares através de novas formas de gerenciamento do fluxo escolar, assegurando constante melhoria na qualidade do ensino.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

De acordo com as diretrizes do Governo pretende-se:

- atender, amplamente os alunos de 1º Grau do ensino regular, supletivo, educação especial e o pré-profissionalizante;
- proporcionar o desenvolvimento de ações que atendam as necessidades decorrentes da implantação do Projeto de Reorganização das Escolas Estaduais;
- assegurar à rede escolar condições essenciais de funcionamento, através da manutenção e adequação dos seus recursos físicos, materiais e equipamentos;
- garantir recursos para viabilização das propostas pedagógicas apresentadas pelas unidades escolares;
- fortalecer institucionalmente as Delegacias de Ensino e oficinas pedagógicas através de ações de apoio à sua infraestrutura e de ações de capacitação de docentes, especialistas e assistentes técnicos-pedagógicos visando à redução dos índices de evasão e repetência;
- prevenir a ocorrência de entraves no processo ensino-aprendizagem, através de pequenos reparos, conservação e manutenção, bem como suporte aos projetos de expansão e adequação da rede física, através de recuperação, aquisição e distribuição de mobiliário escolar;
- promover atividades educacionais que concretizem um projeto pedagógico através de equipamentos que permitam a utilização didática da informática; de bibliotecas com acervos atualizados possibilitando o acesso e a circulação do conhecimento produzido, tanto em suportes impressos como audio-visuais;
- qualificar os profissionais docentes das diferentes áreas do conhecimento para o melhor desempenho de suas funções em consonância com o novo modelo pedagógico.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

QUADRO SÍNTESE DOS RECURSOS ALOCADOS POR PROJETO/ATIVIDADE

ENSINO DE 1º GRAU			
ÓRGÃO EXECUTOR	PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO	ITEM DESPESA	TOTAL
ASSS / ATPCE	08.42.188.2.057 - MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO 0001 - ADMINISTRAÇÃO	32.23.20	1
		32.31.20	5.397.559
	SUB-TOTAL		5.397.560
	ASSS/GS/FDE	0002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	31.32.20
41.30.20			6.000.000
SUB-TOTAL		34.605.553	
ASSS / GS	0005 - RACIONALIZAÇÃO DA REDE FÍSICA	31.20.42	1
		31.32.20	1
	SUB-TOTAL		2
ASSS/GS/FDE	0006 - CAPACITAÇÃO	31.20.42	1.075.588
		31.32.20	4.340.064
		41.30.20	4.765.182
		43.23.20	1
	SUB-TOTAL		10.180.835
COGSP	0004 - APOIO A INFRA-ESTRUTURA DA REDE	31.20.42	28.206.840
		31.32.20	14.520.253
		32.23.20	172.875

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

PROJETO: MERENDA ESCOLAR

JUSTIFICATIVA

Estando os alunos do ensino fundamental em fase de desenvolvimento físico, e, geralmente, sendo oriundos de famílias mais carentes da sociedade, portanto, mais suscetíveis a problemas nutricionais o que pode interferir no processo ensino-aprendizagem, torna-se necessário oferecer-lhes uma merenda escolar de qualidade.

Nesse sentido, o Programa de Alimentação concebido pelo Departamento de Suprimento Escolar, para o ano de 1996, pretende:

- identificar as regiões mais carentes do Estado de São Paulo, classificando suas escolas de acordo com o nível sócio-econômico das famílias dos alunos. Este procedimento permitirá que se estabeleça um maior ou menor aporte calórico - protéico na distribuição de merenda, de acordo com as carências desses alunos, garantindo o mínimo para todos;
- fornecer, adquirir e distribuir gêneros alimentícios contemplando, aproximadamente, 1.500.000 alunos (Sistema Centralizado);
- repassar recursos aos municípios para que adquiram e forneçam merenda a, aproximadamente, 3.700.000 alunos (Sistema Descentralizado);
- contratar armazéns para a guarda dos gêneros alimentícios e sistema de transporte para distribuí-los, no Sistema Centralizado;
- adquirir equipamentos e utensílios de cozinha para viabilizar o preparo da merenda.

OBJETIVO GERAL

Assegurar melhor rendimento do aluno no processo da aprendizagem e evitar a evasão escolar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oferecer uma alimentação variada que atenda às exigências nutricionais do escolar durante o período de permanência na escola.

Introduzir nos cardápios alimentos naturais, para aumentar o aporte de vitaminas e minerais.

Diminuir a utilização dos produtos formulados, que além de encarecer os cardápios, apresentam níveis de aceitação relativamente baixos.

Promover educação alimentar, de forma a favorecer a formação de hábitos alimentares adequados à manutenção da saúde do escolar.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

QUADRO SÍNTESE DOS RECURSOS ALOCADOS FOR PROJETO/ATIVIDADE

MERENDA ESCOLAR				
ÓRGÃO EXECUTOR	PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO	ITEM DESPESA	TOTAL	
DSE	08.42.188.2.866 - SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTO	31.20.41	17.287.510	
		0001 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL ESCOLARES	31.32.20	8.141.500
		32.23.20	45.639.028	
	SUB-TOTAL	---	71.068.038	
	0002 - DISTRIBUIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	31.20.42	976.640	
		41.30.20	8.056.322	
	SUB-TOTAL	---	9.032.962	
	TOTAL / 2.866	-----	80.101.000	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

1.3 Relatório sobre Estratégia de Planejamento

No período compreendido entre 03-07-95 e 01-08-95, a Secretaria de Estado da Educação realizou importante trabalho visando integrar a execução dos projetos e/ou ações prioritários propostos para o ano de 1995 pelos Órgãos da Administração Central.

À partir deste trabalho foi definida a estratégia de planejamento a ser utilizada pela SE e, que compreenderá:

O Acompanhamento da Execução Físico - Financeira dos Projetos e/ou Ações da Secretaria da Educação em 1995;

A Definição da Estratégia de Planejamento em 1996, que deverá contemplar:

a) a elaboração do Documento Síntese a ser enviado às Delegacias de Ensino;

b) a elaboração dos Planos Regionais e do Plano Geral da Secretaria de

Estado da Educação, integrando decisões relativas as prioridades, em estudo pela atual gestão:

-propostas sobre (a Municipalização) -descentralização da Educação Básica:

-reestruturação administrativa;

-racionalização da rede física;

-redesenho do modelo pedagógico e do sistema de supervisão;

-reestruturação da carreira do magistério.

1.4 Sistemática de Acompanhamento, Controle e Avaliação.

Para viabilizar a execução do Planejamento Estratégico da SE (item 1.3), foi definida e está sendo implantada uma nova sistemática de Planejamento que propiciará o Acompanhamento, Controle e Avaliação dos projetos e/ou ações em andamento.

Um importante sub-produto desta sistemática são os Relatórios Gerenciais Trimestrais, realizados pelo Grupo de Planejamento Operacional, que permitirão analisar de forma crítica o mérito das ações e suas execuções.

Foi anexado ao processo o relatório gerencial do 3º trimestre de 1995.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

Este procedimento adotado pela atual administração da SE vem ao encontro do antigo pleito do CEE exarado em vários Pareceres relativos ao QESE.

Isto posto, e considerando que :

-o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação para 1996, atende às exigências legais;

-os recursos são aplicados somente no Ensino de 1º Grau:

-os recursos estão aplicados coerentemente com a proposta apresentada.

Opinamos pela sua aprovação.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação, para o exercício de 1996, no valor de RS... 424.152.840,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

2.2 A Secretaria de Estado da Educação encaminhará ao Conselho Estadual de Educação, no primeiro semestre de 1997, relatório contendo a análise dos resultados do Plano ora aprovado.

2.3 Apresenta-se ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação,

São Paulo, 11 de dezembro de 1995

a) ***Luiz Roberto da Silveira Castro***

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Luiz Roberto da Silveira Castro e Sonia Teresina de Sousa Penin.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 1995.

a) **Cons^a. Bernardete Angelma Gatti**

Vice-Presidente no exercício da Presidência da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, o presente parecer, nos termos do voto do relator.

A Conselheira Marilena Rissutto Malvezzi votou favoravelmente, com restrições à redação.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de dezembro de 1995.

a) **Cons. Francisco Aparecido Cordão**
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Estadual de Educação

DELIBERAÇÃO CEE Nº 16/95

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos
da Quota Estadual do Salário Educação
para o Exercício de 1996.

O Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso III, da Lei nº 10.403/71, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.422/75 e com fundamento no Parecer CEE nº 810/95, aprovado em Sessão Plenária de 20-12-95,

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Quota estadual do Salário Educação para o exercício de 1996, no valor de R\$ 424.152.840,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

Artigo 2º - O Parecer CEE nº 810 /95 e os documentos constantes do Processo CEE nº 837/95 fazem parte integrante desta Deliberação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de dezembro de 1995.

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão
Presidente